

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018**

**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO AUTOSSUSTENTÁVEL JUNTO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM SAPUCAIA DO SUL.”**

Expediente administrativo nº. 8181/2018;  
Requisição Nº 1080/2018.

O Município de Sapucaia o Sul torna público e dá ciência aos interessados que realizará, em sua sede, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Leônidas de Souza nº. 1289, no dia **30 de Julho de 2018, às 14h 00min**, o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas onde procederá a abertura dos envelopes de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, a qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e pelos Decretos Municipais, nº 3368, de 27 de agosto de 2007, e nº 3806, de 12 de julho de 2011, e legislação correlata e conforme condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, modernização, ampliação e instalação de iluminação auto-sustentável junto ao parque de iluminação pública existente em Sapucaia do Sul.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Está vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- e) em regime de consórcio.

### **3. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO**

3.1. Os interessados em participar do procedimento licitatório poderão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página impressa, ou retirada em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) ou acessar o site da administração [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br).

3.2. Serão fornecidos quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação pelo telefone (051) 3451-8019 ou por Email: [licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com](mailto:licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com)

3.3. As impugnações deverão ser interpostas conforme §§ 1º, 2º, e 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 03/2018  
(Nome da Empresa)

b) **ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 03/2018  
(Nome da Empresa)

4.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original, com antecedência de 01(um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

## **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

O ENVELOPE I deverá conter a documentação para Habilitação em 01 (uma) via. A documentação deverá ser a seguinte:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1. Cópia autenticada de documento de identidade válido do responsável legal pela empresa, bem como do representante na sessão pública.

5.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado;

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.6. Alvará de licença de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa participante.

### **5.2. REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos estaduais, ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos municipais, ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.6. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.7. Certidão fornecida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, e/ou Declaração conforme modelo (Anexo III “d”), de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.8. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

## 5.3. DECLARAÇÕES:

5.3.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (Anexo III item “a”);

5.3.2. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (Anexo III item “b”);

5.3.3. Declaração de idoneidade, cujo prazo de validade presumida será de 06 (seis) meses, no que se compromete o declarante, informar qualquer alteração relativa ao teor da declaração apresentada, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 (Anexo III item “c”);

## 5.4. DOCUMENTOS EPP – ME:

5.4.1. As Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas deverão apresentar os seguintes documentos, além dos elencados acima:

5.4.1.1. Declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício, quando for o caso (Anexo III item “e”).

5.4.1.2. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

## 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Se registrado em CREA de outro Estado, devidamente visado pelo CREA-RS.

5.5.2. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) para obras ou serviços registrados, que comprove que a empresa e o responsável técnico, executaram serviço compatível com o objeto do edital.

5.5.2.1. O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA dos responsáveis

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado o serviço.

5.5.3. O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins da comprovação da capacidade técnica, conforme item 5.5.2.1, deverá necessariamente ser um dos indicados como responsável técnico.

5.5.4. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 5.5.2.1, deverá possuir habilitação em Engenharia Elétrica e deverá participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5.5.5. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 5.5.2.1, se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional contratado. O mesmo profissional deverá possuir habilitação em Engenharia Elétrica e deverá constar como responsável técnico pela empresa mediante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e será provado através de certidão emitida por este mesmo conselho.

5.5.6. O Atestado, se registrado em CREA de outro estado, deverá estar devidamente visado pelo CREA-RS.

5.5.7. Declaração formal de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

5.5.8. Certificado de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **dentro de seu prazo de validade.**

5.5.8.1. Caso o certificado exigido no item 5.5.8 seja registrado em CREA de outro Estado, deverá ser visado pelo CREA-RS para participação em licitações.

5.5.9. Declaração de que, no ato de contratação, conforme Art. 30 parágrafo 6 da Lei 8.666/90, disporá dos equipamentos e equipes de profissionais técnicos relacionados no item 3 do Termo de Referência (Anexo I deste edital), aptos para a execução dos serviços objeto da presente licitação. Os equipamentos descritos no item 3 do Termo de Referência deverão estar registrados no INMETRO.

## 5.6. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

5.6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

5.6.2. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

## 5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, expedida há menos de 60 dias.

5.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.

**a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

**b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível em Longo Prazo}}$$

**c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,5, conforme fórmula abaixo:**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível em Longo Prazo}}$$

5.7.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº. 6404/76 deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio).

5.7.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

5.7.4.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação, no Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;
- b) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;
- c) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- d) para atendimento do item “c”, em substituição à publicação em Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

5.7.4.2. Para as demais sociedades:

5.7.4.2.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar com impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Notas explicativas.

5.7.4.2.2 As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária).

## **6. PROPOSTA**

6.1. O ENVELOPE II deverá conter a PROPOSTA atendendo as condições exigidas pelo edital, em 01 (uma) via digitada e/ou datilografada, carimbada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo representante legal da empresa licitante, que deverá ser entregue na data, hora e local estabelecidos no cabeçalho deste edital, que deverá constar expressamente:

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

a) quantidade, descrição, valor unitário, valor subtotal, valor total, e valor total por extenso em moeda nacional, com dois dígitos decimais dos itens propostos, conforme modelo de proposta anexo II;

b) no caso de divergência do valor total numérico e valor total por extenso prevalecerá o valor total por Extenso.

c) prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a empresa licitante anuir;

6.2. O preço total deve ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas, sendo que o valor global estimado pela administração é de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**.

6.2.1. Os valores unitários de cada item e valor total não poderão ser superiores ao do orçamento estimado pela administração.

6.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

6.4. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte; todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

6.5. Serão consideradas inexecutíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

6.6. Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexecutível, poderá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do art. 48, II, da Lei Federal n.º 8666/93.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1. No local e hora indicados no cabeçalho deste edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 4, 5 e 6 deste edital.

7.2. A fim de que possam manifestar-se durante as reuniões, os licitantes proponentes far-se-ão presentes, ou se farão representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de representação) entregue junto com os envelopes.

7.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

7.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

7.6. O Presidente da Comissão de Licitação avaliará se a promulgação do resultado, da fase de habilitação, será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os Envelopes II – PROPOSTA.

## PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.7. Para efeitos do edital, serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar, no todo, ou em parte, a documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto os licitantes enquadrados como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado o item 7.13, deste ato convocatório.

7.8. Promulgando o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a ata circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos Envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 7.13, deste ato convocatório.

7.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado de habilitação.

7.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

7.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu Envelope II devolvido, indevassado, e não participarão da fase seguinte da licitação.

7.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicados aos licitantes, serão abertos os Envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que, juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão, folha a folha, as propostas apresentadas.

7.13. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006:

7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação e o licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

7.13.2. A não regularização da documentação, no prazo do item 7.13.1, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.13.3. Ocorrendo a situação elencada no item 7.13.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogação da licitação.

7.13.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que haja empate entre a sua proposta e de outro licitante não enquadrado nesta classificação.

7.13.5. Caracterizam-se como empatadas as propostas das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.13.6. Ocorrendo empate, conforme estabelecido no item 7.13.5, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

7.13.6.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

7.13.6.2. No caso de não ocorrer a contratação, na forma do item 7.13.6.1, serão convocadas as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, no critério do item 7.13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.6.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar.

7.13.7. No caso de não ocorrer a contratação, conforme o item 7.13.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.13.8. O disposto no item 7.13.6, só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.13.9. O momento de apresentação da nova proposta será na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes nº 02 (proposta financeira). O licitante terá o prazo de 05 (cinco) minutos para elaboração de sua nova proposta, a qual deverá constar na ata da sessão de julgamento.

7.14. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços acima do estimado pela administração ou manifestamente inexequíveis;
- e) estejam acima do percentual estabelecido no item 7.13.5, deste edital, sendo elas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.15. A Comissão eliminará previamente as propostas que conflitarem com este edital, que não atenderem a todos os requisitos constantes das especificações ou que apresentarem preços exageradamente elevados.

7.16. Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o item 6.2, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços propostos.

7.16.1. Para fins de registro de preços, ficaram registrados os valores unitários de cada item dos preços propostos.

7.17. A Comissão de Licitação previamente verificará os cálculos contidos na proposta e constatados erros, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – o erro de multiplicação ou divisão de preço unitário pela qualidade correspondente terá corrigido o seu produto ou resultado;

II – o erro de adição ou subtração será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

7.18. Após a promulgação do vencedor, será aberto o prazo para recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, que deverão ser interpostos conforme previsto no item 7.10.

7.19. O Município de Sapucaia do Sul reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.20. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão obedecerá ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.21. A Comissão, através de seu presidente, designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação, sendo efetivada a notificação aos vencedores.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser interpostos via protocolo geral do Município, encaminhando-os diretamente a comissão de licitação da Diretoria de Compras e Licitações, junto ao recurso interposto deverá ser apresentado cópia do contrato social e cópia do documento de identidade do representante legal da empresa que interpor o recurso.

## **9. DAS GARANTIAS**

9.1. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

9.1.1. Como garantia de manutenção de proposta, o licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor referencial descrito no item 6.2, efetuando o depósito até o segundo dia útil que anteceder a data da licitação, ou seja, até **26 de Julho de 2018**, na Secretaria Municipal da

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Fazenda, para o qual será fornecido comprovante de recolhimento de garantia. O licitante deverá anexar o respectivo comprovante na documentação do Envelope nº. 01.

9.1.2. A garantia de manutenção de proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do presente certame, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e o licitante anuir.

9.1.3. A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.

9.1.4. A garantia de manutenção de proposta oferecida pelo licitante adjudicado será liberado/devolvida quando este tiver assinado o contrato e fornecido a garantia de execução de contrato.

9.1.5. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos proponentes classificados em segundo e terceiro lugar serão liberado/devolvidas a partir do segundo mês contado da data de assinatura do contrato pelo licitante adjudicado, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

9.1.6. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos demais licitantes serão devolvidas dentro dos cinco dias úteis seguintes à data da adjudicação, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

9.1.7. As garantias de manutenção de proposta oferecida pelos licitantes inabilitados ou desclassificados serão liberadas e devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contados da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

9.1.8. O ente público poderá apropriar-se da garantia de manutenção de proposta nos seguintes casos:

- a) se o licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;
- b) se o licitante vencedor, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução de contrato.

## **9.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

9.2.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no subitem 11.1.1.

9.2.2. A não apresentação de garantia de execução de contrato pressupõe desistência da contratação, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.

9.2.3. O valor de garantia de execução de contrato deverá ser passível de execução como compensação, por perdas resultantes do não cumprimento, pelo adjudicatário, de suas obrigações contratuais.

## **10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 12 (doze) meses a contar da lavratura do termo de início dos serviços, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo V, item 09, parte integrante deste edital.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

12.1. FISCALIZAÇÃO – Os critérios de fiscalização serão conforme minuta contratual Anexo V, item 13, parte integrante deste edital.

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

12.2. GESTÃO – Durante a vigência do contrato, a Secretaria requisitante designará um gestor para o contrato conforme disposto minuta contratual Anexo V, item 13.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 – Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo V, item 04 parte integrante deste edital.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os critérios de reajustes serão conforme minuta contratual Anexo V, item 05 parte integrante deste edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual, Anexo V item 06 parte integrante deste edital.

15.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - As obrigações do contratante serão conforme minuta contratual, Anexo V item 07 parte integrante deste edital.

## **16. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, se a empresa licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Secretaria Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana

Requisição: 1080/2018

Dotação: 935/19348

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital.

18.2. Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

18.3. É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação local.

18.5. A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado, sem que assista aos interessados direito de indenização.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

18.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação, ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

18.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

18.17. O licitante, quando da contratação pela Municipalidade, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução da obra e/ou serviço e Cadastro Específico do INSS – CEI, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

18.18. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes fixadas pelo CONTRATANTE, de forma, a preservar a integridade física de seus empregados, transeuntes, terceiros e servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas ou delas decorrentes.

18.19. O Município convocará o interessado para aceitar e assinar o termo de contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações.

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores e os anexos, conforme discriminação abaixo:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de proposta; Anexo III – Modelos de declaração; Anexo IV – Modelo de vistoria técnica; Anexo V – Minuta contratual.

## **20. FORO**

20.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul 27 de Julho de 2018

---

**Luis Rogerio Link**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## Concorrência Pública nº 03/2018

### Anexo I

#### Termo de Referência

#### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b> <b>Contratação de empresa especializada</b> para a prestação de serviços de manutenção, modernização, ampliação e instalação de iluminação autossustentável junto ao Parque de Iluminação Pública existente em Sapucaia do Sul, bem como execução de podas e abates de árvores seguindo a legislação pertinente, <b>com fornecimento de materiais e mão de obra.</b>
----------	---

<b>B</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b> ESTIMATIVA ANUAL TOTAL: R\$ 1.800.000,00 ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 150.000,00
----------	--

<b>C</b>	<b>EXIGENCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA EMPRESA</b> A empresa Licitante deverá demonstrar, para fins de participação no certame (habilitação): <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura e equipes de profissionais eletricitas nos quantitativos necessários e disponibilidade para atender a quaisquer solicitações de serviços, em qualquer dia e horário. As quantidades descritas no anexo II do projeto básico e ou executivo encaminhado juntamente com este Termo, são estimativas, podendo variar conforme a demanda de solicitações das respectivas áreas.</li><li>• Responsáveis Técnicos, integrantes do corpo empresarial, credenciados perante o CREA e ou Conselho competente, de que responderão perante a fiscalização, pela execução dos serviços, objeto do presente Termo, e indicá-los antes do início dos serviços.</li><li>• Empregar sempre as melhores técnicas, as quais deverão obedecer rigorosamente às exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas Brasileiras sobre o assunto. Também deverão ser observadas as exigências e procedimentos da NR-10 e NR-35.</li><li>• Os veículos disponibilizados para a realização dos serviços, que possuem equipamentos especiais, como Sistemas Elevatórios e Guinchos Hidráulicos, deverão possuir registro no INMETRO.</li></ul>
----------	--

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. DA JUSTIFICATIVA

Necessidades de manter o sistema de manutenção e melhorias junto ao sistema de iluminação pública existente no município, o qual necessita de constantes reparos para sanar

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

problemas como, lâmpadas e equipamentos danificados, manutenções elétricas e lógicas junto aos prédios públicos, atendimentos de emergência, através de equipes de eletricitas especializados.

## **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão, Manutenção, Modernização, Ampliação e Instalação de Iluminação autossustentável junto ao parque de iluminação pública existente em Sapucaia do Sul, bem como execução de Podas e Abates e Árvores, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminativo como segue.

- Gestão, Manutenções, modernização, Ampliação e Instalação de Iluminação autossustentável do Sistema de Iluminação Pública em 20.000 pontos;
- Manutenções, elétricas e lógicas, junto aos prédios públicos próprios e ou utilizados pela Administração Municipal;
- Atendimentos de emergência e locação de equipamentos para realização de eventos;
- Execução de podas e ou abates de vegetais existentes nos logradouros públicos bem como áreas de risco.

### **2.2. Iluminação Pública com 20.000 Pontos**

#### **Manutenções Elétricas**

Os serviços de manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas, triagem e recuperação dos materiais retirados da rede bem como o descarte dos inservíveis.

O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção.

Por estoque adequado fica estabelecido que a estratificação estatística quantitativa de material presume o gasto em um mês adicionado ao consumido durante o período de reposição do estoque.

Todas as manutenções elétricas deverão ser efetuadas prevendo as substituições de componentes e equipamentos danificados juntos às luminárias, tipo em braço ou pétalas, que compõem a iluminação pública municipal.

#### **Melhoria do Sistema de Iluminação Pública**

A melhoria de iluminação pública engloba os serviços de obras civis e montagens elétricas para substituição, reforma, modernização e ou efficientização de pontos existentes, visando à otimização estética dos equipamentos, e ou redução do consumo de energia.

Estes serviços deverão ser executados por profissionais, dotados de veículos e equipamentos independentemente das turmas de manutenção, de modo a não comprometer os serviços rotineiros da anterior.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

A melhoria da iluminação pública existente deverá ser efetuando com a instalação de novas luminárias fixas em braços ou pétalas em postes, completas, prevendo instalação de novos componentes e equipamentos, visando sempre à melhoria e a eficiência do sistema.

Os serviços e materiais destinados à melhoria do sistema de iluminação serão pagos pelos preços unitários da proposta preenchida pela Contratada para os serviços de melhoria e ampliação.

## Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

Nos casos de instalações de novos pontos, reforma dos existentes, trocas de materiais e equipamentos visando à modernização ou redução do consumo de energia elétrica, ou por ocasiões de abaloamento de postes, danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros, por exemplo, roubos de condutores, vandalismos, sinistros entre outros, submetendo à análise e aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal. Nesses casos os serviços e materiais para recomposição do sistema serão pagos pelos preços da proposta da Contratada. Estes serviços deverão ser executados por profissionais, veículos e equipamentos independentes das turmas de manutenção, de modo a não comprometer os serviços rotineiros de manutenção.

## Sistema de Gestão de Iluminação Pública

Sistema de Telegestão utilizado para o controle e monitoramento de luminárias com tecnologia LED e HID, através de um software e um controlador (modulo rádio frequência / internet), o sistema pode ser incorporado em qualquer modelo de luminária e permitir a realização da Telegestão em luminárias para iluminação pública, para os modelos de luminárias HPS só será possível a dimerização se for utilizado um reator de dupla potência.

Este sistema é composto por equipamentos que poderão ser incorporados em qualquer modelo de luminária, permitindo a realização da Telegestão em iluminação pública. (Túneis, Ruas, Viadutos, Praças, Condomínios, etc.). Com o sistema de Telegestão é possível programar a hora de ligar, desligar e dimerizar as luminárias, fazendo com que se tenha uma significativa redução no consumo de energia. A redução no consumo de energia e emissões de CO2 associadas pode chegar a até 70%.

Para o denominado Sistema de Telegestão elencam-se os subitens conforme abaixo discriminados.

## Concentrador de Dados

Um concentrador com antena RF e GPRS integrada, slot para chip de celular (sim card), dispositivo de proteção contra surtos e cabos para ligação a rede elétrica. O raio máximo de alcance do controlador até a primeira luminária deve ser de 1 km, para distâncias maiores a comunicação será realizada entre luminárias. O Controlador deve ter tensão de alimentação de 85/264 V, frequência de operação de 50/60 Hz, temperatura suportável desde -20 a 70 °C, corpo em alumínio injetado a alta pressão, pintado na cor cinza, grau de proteção IP65, Led interno indicador de status (liga/desliga). Possuidor de cabos de alimentação de 1,5 mm<sup>2</sup>, dispositivo de proteção contra surto de tensão de 10 kV, **controle de até 250 luminárias**, Slot para chip simcard (Vivo, Claro, TIM e Oi), módulo RF, frequência de 915 MHz integrado no controlador, com antena, módulo GPRS, Quadriband (850/900/1800/1900 MHz) integrado, com antena, bem como apresentar garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **Módulo de RF**

Um módulo RF que será incorporado na luminária, na qual será feito o controle. Para que seja realizada a dimerização em luminárias Led é necessário a utilização de um driver com saída de 0 a 10 V, um Módulo RF com frequência de trabalho em 915 MHz, saída para controle de 0 a 10V, sendo a tensão de suprimento de 127-220Vca, com frequência de oscilação 50/60Hz, temperatura de operação entre 10 a 80Cº, Grau de Proteção IP65, cabos de alimentação externo e interno de 1,5mm², apresentando uma garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.

• O monitoramento será realizado através de um usuário (Login e Password) específico para a realização da telegestão, onde será possível:

- ✓ Verificar o comportamento das luminárias em tempo real;
- ✓ Visualizar características elétricas e térmicas das luminárias;
- ✓ Cadastrar a localização e fazer o mapeamento das luminárias;
- ✓ Verificar problemas com luminárias (através de indicação de cores);
- ✓ Programar as luminárias, para que acenda, apague ou dimerize nos horários pré-estabelecidos;
- ✓ Criar grupos de luminárias para que o mesmo controlador comande a iluminação de diversas ruas com comandos diferenciados;
- ✓ Possibilita emissão de relatórios de acompanhamento do desempenho das luminárias em campo, assim como relatórios de energia consumida por luminária ou por grupo de luminárias.

## **2.3. Podas e ou Abates de Vegetação**

Serviços de poda e ou abate de árvores/vegetação pertencentes às vias públicas urbanas, rurais e ou os existentes juntos às redes elétricas, observando a necessidade equipe de linha viva, efetuando inclusive a limpeza, coleta, transporte e descarte do volume retirado em local a ser determinado pela Prefeitura, utilizando-se de equipamentos e pessoal, com custos por hora/equipe e seguindo a legislação vigente, Leis Municipais nº 3.175/09, 2070/98, que cria o Código Municipal de Meio Ambiente e nº 2069/98, que cria o Código Municipal Sanitário, juntamente com a Lei Federal nº 6938/81, regulamentada pelo decreto nº 99274/90 que dispõe sobre Política Nacional de Meio Ambiente e de acordo com as resoluções CONSEMA nº 40/00, 05/98, 016/01, 020/02 e CONAMA 237/97.

## **2.4. Prédio da Administração e Outros**

Define-se como atribuições as execuções de serviços de manutenção elétrica e lógica junto aos prédios de uso da Administração Pública, Secretarias, Salas e Postos de Atendimento, Escolas, Hospital, Oficinas, Almoarifado, Ginásios entre outros, efetuando-se a substituição de equipamentos e componentes danificados e ou instalação de novos.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3.1. A Prefeitura efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada a qualquer horário, inclusive à noite, finais de semana e ou feriados, nas 24 horas diárias, e a mesma deverá proceder ao atendimento em prazo máximo de 02 (duas) horas, após o registro da solicitação;

3.2. A contratada deverá observar para a realização dos serviços, os veículos e equipamentos necessários conforme itens subseqüentes:

### 3.2.1. Para serviços de manutenção e modernização da Iluminação Pública

- Veículos, mínimo 2 (dois) com equipamentos tipo Cesto Aéreo com alcance de até 12 metros de altura, ferramentas de uso coletivo e individual, e equipes de profissionais eletricitas;
- Veículo, mínimo 1 (um), com equipamentos tipo Cesto Aéreo com alcance de até 20 metros de altura, ferramentas de uso coletivo e individual, e equipes de profissionais eletricitas.

### 3.2.2. Para serviços de podas e ou abates de vegetais e juntos a redes públicas

- Veículo mínimo 1 (um), com capacidade mínima de 12 toneladas, com cabine dupla, carroceria de madeira, equipamento tipo guincho hidráulico, capacidade de 10 toneladas, alcances, horizontal da lança de 9,0m e vertical de 12,0m, giro de 360°, com cesto de inspeção e cabo de aço para içamento de materiais, e equipe de 7 (sete) profissionais eletricitas e com treinamento da execução dos serviços de podas e ou abate de vegetais, possuindo todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como todos os equipamentos de usos individuais e coletivos;
- Veículo mínimo 1 (um) com equipamento tipo LINHA VIVA, isolação até 46 kV, para trabalhos em redes energizadas, com todos os equipamentos e ferramentas necessárias e equipe especializada neste tipo de atividade.

### 3.2.3. Para Manutenção nos Prédios Públicos

- Veículos, mínimo 1 (um), deverão ser do tipo camioneta pick-up 1.000 kg, com capacidade para 5 (cinco) pessoas com ferramentas adequadas para os serviços bem equipes de eletricitas especializados.

3.3. A contratada executará levantamentos da situação dos logradouros, bairros e zona central do município, identificando áreas carentes de melhorias na iluminação, pontos em desacordo com o local, de forma a haver uma padronização dos equipamentos utilizados.

3.4. A empresa deverá fazer o Armazenamento e logística de distribuição dos materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e/ou modernização da iluminação pública, abastecendo as equipes conforme as ordens de serviço desta SMSMU, mantendo em seu almoxarifado uma quantidade mínima dos principais itens constante nesse termo, de forma a não haver descontinuidade do atendimento por falta de materiais.

3.5. Os materiais retirados da iluminação pública, deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana.

3.6. A contratada deverá proceder inspeção da situação da iluminação pública em todo o município, verificando pontos danificados com lâmpadas apagadas, vidros quebrados, braços

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

desaprumados, relés com defeito. Estas verificações serão efetuadas por equipe da contratada, diuturnamente através de registro em relatório a ser apresentado nesta SMSMU , antes de haver o efetivo conserto do ponto com problemas.

3.7. A empresa deverá prestar Serviços de manutenção da iluminação pública, referentes a todas as atividades necessárias para colocar o sistema de iluminação pública em condições normais de funcionamento, correspondendo aos serviços necessários à correção de defeitos e não conformidades encontradas, tais como, instalações, substituições e reparos nos equipamentos, troca de acessórios e componentes na rede elétrica, fornecimento e logística de materiais, e transporte dos materiais retirados.

3.8. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública ocorrerão por constatação através do sistema de verificação diurna e noturna, por determinação da Secretaria requisitante, efetuando-se também manutenções, revisões e limpezas que forem necessárias no conjunto do ponto, tornando-o assim o mais próximo possível da condição original do mesmo, sob o aspecto funcional e de luminosidade obtida

3.9. A empresa deverá efetuar o serviço de Instalação de equipamentos do tipo grupo geradores em caráter de locação, para fornecimento de energia elétrica para festas, feiras, eventos e outras atividades junto às diversas áreas da Administração Municipal, incluindo equipe de plantão e transporte.

3.10. Execução de serviços de elaboração e aprovação de projetos de alta e baixa tensão, junto a Concessionária de energia elétrica,RGE Sul;

3.11. Identificação, diagnóstico, cadastramento, armazenamento de dados e etiquetagem junto ao conjunto de iluminação pública existente;

3.12. A empresa deverá fazer a execução de descarte e descontaminação das lâmpadas substituídas junto ao Município, durante o período de execução do contrato.

## **4. MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

A remuneração mensal referente aos serviços objeto do presente Termo de Referência será calculada observando-se os procedimentos abaixo descritos:

4.1 O valor mensal para execução dos serviços no Sistema de Iluminação Pública e para as outras atividades previstas no objeto do presente Edital será o produto da multiplicação do quantitativo de atividades realizadas pelo preço unitário específico .

4.2 Planilha resultante dos serviços efetuados no período definido para a medição deverá ser elaborada em 02 (duas) vias, sendo que esta será conferida e visada pela Fiscalização da Secretaria Requisitante, após o qual, será liberada a emissão da nota fiscal de cobrança.

## **5. PRAZO**

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

## **6. GARANTIA**

Os serviços deverão ter assegurados a sua qualidade, bem como atenderem aos prazos estabelecidos. Para tal deverá ser implantado um Programa de Garantia de Serviços que inclua o treinamento contínuo dos funcionários, a observância das normas referentes à Iluminação Pública e da Concessionária de Energia.

## **7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Em locais inacessíveis aos veículos acima citados, a empresa deverá dispor de andaimes modulares ou outro sistema seguro que permita o acesso e a realização de serviços em alturas especiais.

Cada empregado deverá dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual exigidos, bem como possuir Curso de NR-10, NR-11, NR-35 e legislação pertinente, em vigor, durante a execução do contrato.

Cada equipe deverá possuir caixa de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, telefone móvel, equipamentos de proteção coletiva exigidos pela NR-10 e legislação pertinente, em vigor, durante a execução do contrato.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações abaixo conforme segue:

Secretaria Mun. de Serviços e Mobilidade Urbana:

Despesa Principal: 935- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Despesa Secundária: 19348- Diversos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **9. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Conforme Planilha constante no Projeto Básico e ou Executivo, em anexo.

## **10. MEMORIAL(IS) DESCRITIVO(S) E PLANILHA(S)**

10.1. Os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, informações afins, deverão ser retirados em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) ou em forma impressa na Diretoria de Compras e Licitação (DCL), sito: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone contato (51) 3451-8019, ou ainda por email [licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com](mailto:licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com).

10.1.1. Os documentos supracitados no item 3.1. Deste termo de referência deverão ser solicitados conforme modelo do anexo V, tanto na forma presencial ou por Email.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

**Concorrência Pública nº 03/2018**

**Anexo II**

**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

Proposta de preços referente à Concorrência Pública nº 03/2018

Item	Qtd	Und	Descrição do Serviço	R\$/Hora	Unitário (Materiais + Mão de Obra)	Valor Total (c/ BDI) em R\$
01				R\$	R\$	R\$
02				R\$	R\$	R\$
03						
<b>Valor total em Reais por extenso</b>						

OBS<sub>1</sub>: As descrições acima citadas são somente de referência, sendo que descrições completas constam no Termo de Referência/projeto básico - Anexo I do edital.

OBS<sub>2</sub>: O valor total será utilizado somente para fins de disputa, sendo que para fins de registro de preços serão utilizados os valores unitários da proposta.

OBS<sub>3</sub>: Os serviços pagos serão aqueles efetivamente solicitados e atestados pela Administração.

**Dados da empresa:** (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta 120 (cento e vinte dias) dias.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO)

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## Concorrência Pública nº 03/2018

### Anexo III

### Modelos de Declarações

#### **a) Declaração de aceitação aos termos do edital:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Concorrência Pública **03/2018**, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

#### **b) Declaração de fato superveniente:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Concorrência Pública **03/2018**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

#### **c) Declaração de Inidoneidade:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Concorrência Pública **03/2018**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

#### **d) Declaração de que não emprega menor:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Concorrência Pública **03/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

## **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

### **e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Concorrência Pública **03/2018**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA*

**OBS:** As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

**PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

**Concorrência Pública nº 03/2018**

**Anexo IV**

**Modelo de vistoria técnica**

**Declaração**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do seu CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018, que realizou vistoria técnica ou que tem conhecimento técnico do perímetro e necessidades técnicas para prestar o serviço conforme descrito no objeto deste edital

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **Concorrência Pública nº 03/2018**

### **Anexo V**

### **Minuta contratual**

Concorrência Pública nº. 03/2018.  
Processo Administrativo nº. 8181/2018  
Contrato nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Rogerio Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Pública nº. 03/2018, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 8181/2018 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, modernização, ampliação e instalação de iluminação auto-sustentável junto ao parque de iluminação pública existente em Sapucaia do Sul.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada na Concorrência Pública nº 03/2018, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

#### **3. DOS PRAZOS**

3.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do termo de início dos serviços, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

3.2. O prazo de início para execução da obra e/ou serviços deverá ser de até 10 (dez) dias a contar da emissão do termo de início.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do preço da aquisição/prestação de serviço contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser processada e enviada à Secretaria Municipal da Fazenda até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho e ser devidamente atestada pelo seu gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

4.2. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.4. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Sapucaia do Sul a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 4.3.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

## **5. DO REAJUSTE**

5.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreatáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

5.2. No caso de reajustes subseqüentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

5.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela Secretaria Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 8 deste instrumento;

6.2. Manter a(s) equipe(s) executora(s) dos serviços convenientemente uniformizada(s) e com identificação, os profissionais deverão possuir certificado de conclusão de cursos em NR-10, NR-11, NR-35 e legislação pertinente;

6.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

6.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

6.5. Visando à administração da execução dos serviços, manter pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista responsável;

6.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

6.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela Secretaria Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana;

6.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

6.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

6.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

6.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município;

6.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

6.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços;

6.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e, concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória, sendo que todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

6.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

6.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município;

6.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

**Parágrafo Primeiro** - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**Parágrafo Segundo** - Mesmo os serviços subcontratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o direito de ação de regresso perante a empresa subcontratada para ressarcimento do dano causado.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, nos termos deste contrato;

7.4. Aplicar à EMPRESA CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA CONTRATADA;

7.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela EMPRESA CONTRATADA.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços e Mobilidade urbana

Requisição	Dotação orçamentária
1080/2018	935/19348

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 9.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

9.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 9.1.1. supracitado.

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração deste, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.3. No caso de a empresa contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.5. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1. Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na cláusula terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos arts. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;

c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências a favor da Municipalidade, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e na Lei de Licitações:

10.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

10.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **11. DO ISSQN E DO INSS**

11.1 O CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN e do INSS, conforme prevê a legislação.

## **12. DA GARANTIA**

12.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no art. 56 da Lei de Licitações.

12.2. A não apresentação de Garantia de Execução de Contrato pressupõe desistência em assinar o instrumento contratual, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.

12.3. O valor de Garantia de Execução de Contrato deverá ser passível de execução como compensação por perdas resultantes do não cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

### **13.1. DO FISCAL:**

13.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados pela coordenação de obras e serviços para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

13.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.

13.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

13.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

13.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:

13.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

13.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.

13.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

13.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/projeto executivo / projeto básico / termo de referência/planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

13.1.7. Fiscal, nomeado do contrato \_\_\_/20\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

## 13.2. DO GESTOR:

13.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

13.2.1.1. Liquidação da despesa;

13.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

13.2.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

13.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

13.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

13.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

13.2.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

13.2.2. Gestor, nomeado do contrato \_\_\_/20\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

## **14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Expediente Administrativo nº. 8181/2018 especialmente:

14.2.1. No edital da Concorrência Pública nº. 03/2018;

14.2.3. Na Requisição nº 1080/2018;

14.2.4. Na proposta vencedora do CONTRATADO.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam as partes sujeitas também às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

## PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

### **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Luis Rogerio Link  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF:

**PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018**

**CONTRATO \_\_/2018**

**Anexo Único – Projeto Básico / Termo de Referência  
(Copiar Projeto Básico / Termo de Referência do Anexo I do edital)**